

ANEXO V

MEMORIAL RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional — Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)
Anexo V da Portaria IFS nº 92, de 27 de julho de 2026 — conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

Servidor(a):	Horácio César Leite Santos
Siape:	2414953
Cargo:	Pedagogo
Lotação:	COAE/Campus Glória
Instituição Federal de Ensino:	Instituto Federal de Sergipe
Nível de RSC pretendido:	RSC-V

1. Apresentação

Eu, Horácio César Leite Santos, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula SIAPE nº 2414953, com lotação em COAE/Campus Glória, servidor(a) da(o) Instituto Federal de Sergipe, apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

Critério I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

Em relação ao item I-1 — “Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino” —, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 15,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item I-2 — “Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 9,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item I-3 — “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” —, apresento 49 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 147,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item I-5 — “Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 13,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério II — Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência

Em relação ao item II-1 — “Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por projeto”, correspondendo a 22,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item II-9 — “Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por capacitação”, correspondendo a 1,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item II-11 — “Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por evento”, correspondendo a 3,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério IV — Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

Em relação ao item IV-2 — “Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação” —, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 3,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item IV-3 — “Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos” —, apresento 5 ocorrências na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a 22,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério V — Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional

Em relação ao item V-3 — “Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 13,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item V-3 — “Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente” —, na condição de substituto, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 1,5 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item V-4 — “Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente” —, apresento 3 ocorrências na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 9,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item V-4 — “Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente” —, na condição de substituto, apresento 1 ocorrência na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a 1,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

Critério VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento

Em relação ao item VI-5 — “Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional” —, apresento 2 ocorrências na unidade de medida “Por produto”, correspondendo a 30,0 ponto(s), conforme documentação comprobatória anexada.

3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam **291,5** pontos, distribuídos em **12** critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV, V e VI, instruídos com 12 documento(s) comprobatório(s). O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

4. Conclusão

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível RSC-V do RSC-PCCTAE.

Frei Paulo-SE, 11 de agosto de 2026

Assinatura: _____

Nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, este memorial poderá ser publicado no sítio eletrônico da Instituição Federal de Ensino, respeitado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); por isso, este documento não contém dados pessoais de contato do servidor.